EMENDA ADITIVA Nº 04/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2022

A Vereadora **ALESSANDRO MARES**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 73/2022.

Acrescenta o artigo 4º__, ao Projeto de Lei Nº 73/2022, dando-lhe a seguinte redação:

Artigo 4º __ Fica o Poder Público Municipal obrigado a subvencionar a organização social abaixo especificada, na forma que alude o artigo 216-A da Lei Orgânica, mediante o repasse mensal de recursos financeiros ao longo do exercício de 2023, a serem distribuídos na forma que indica:

I – O percentual de 0,0333333333% da receita corrente líquida prevista nesta Lei para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE "PRINCESA DO MOGI"** – CNPJ Nº 02.496.819/0001-17, objetivando o bem-estar e a integração de seus participantes através da convivência fraternal e da realização de atividades de lazer, educativas, sociais, recreativas, proporcionando aos indivíduos a vivência com outros contextos sócio culturais.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

JUSTIFICATIVA

Com a Emenda da Lei Orgânica instituindo a "Emenda Impositiva", cabe a cada parlamentar indicar, dentre de seu limite, a destinação de recursos para alguma área de necessidade do Município.

O Centro de Convivência da 3ª Idade "Princesa do Mogi", sem finalidade lucrativa de natureza filantrópica, se destaca pelo importante trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade, buscando cada vez mais o bem-estar de seus participantes, que vivam o mais intensamente possível, adquiram e desenvolvam autoconfiança, integrando cada vez mais na sociedade e na família livrando-se da inércia e da solidão, sentindo-se mais úteis e realizados.

Portanto, em razão da utilidade pública dessa associação, proponho o repasse de valores mensais, a fim de propiciar o regular desenvolvimento de suas atividades.

Por essa razão, peço a compreensão dos Nobres pares no sentido de aprovar essa Emenda.

ALESSANDRO MARES
VEREADOR - PTB

JG/14